

**LEI COMPLEMENTAR Nº 389
DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Altera os dispositivos da Lei Complementar nº 379 de 04 de julho de 2022, e dá outras providências.”

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 379 de 04 de julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o cargo público de Assessor Jurídico e respectiva vaga no quadro de preenchimento permanente de Araçoiaba da Serra, conforme abaixo especificado:

<i>Nome do Cargo</i>	<i>Referência</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Número de vagas criadas</i>	<i>Vencimentos</i>
<i>Assessor Jurídico</i>	<i>1-B</i>	<i>30 horas semanais</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 4.500,00</i>

Art. 2º - O Anexo Único da Lei Complementar nº 379 de 04 de julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO

Vagas: 01

Referência: 1-B

Escolaridade: Diploma de Curso Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil há no mínimo 3 (três) anos.


Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: 30 horas semanais.
b) Investidura: Concurso Público.

PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
ASSESSOR JURÍDICO
<i>Sem prejuízo de outras a serem estabelecidas no regulamento desta Lei Complementar e das inerentes à sua formação profissional e área de atuação: Emitir pareceres e/ou estudos técnico-jurídicos sobre os processos administrativos remetidos à Secretaria de Assuntos Jurídicos; Orientar e prestar assistência legislativa e jurídica sobre projetos de lei, decretos, portarias e demais atos normativos; Elaborar e redigir atos normativos em geral; Ordenar e arquivar a legislação em geral; Proceder ao exame de procedimentos administrativos de aquisições e contratações pela administração municipal; Zelar pelo cumprimento da Lei Orgânica e demais legislações municipais; Prestar assessoria para a prática de atos administrativos segundo a legislação vigente; Representar a Secretaria de Assuntos Jurídicos em assuntos relacionados à esta; Auxiliar os demais órgãos da administração em assuntos jurídicos, mantendo articulação com as secretarias, departamentos e divisões municipais, emitindo parecer; Desempenhar outras funções correlatas que lhe forem confiadas pelo Secretário de Assuntos Jurídicos ou pelo Chefe do Poder Executivo.</i>

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 25 de outubro de 2022.



JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL